



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 572/80

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.980.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinado a cobrir as despesas com a construção de um Centro-Comunitário, (com recursos a ser transferido pela Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo,) com a seguinte codificação:

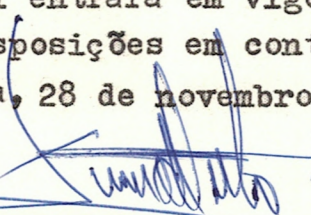
7	DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2	ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2-4.000	Despesas de Capital
7.2-4.100	Investimentos
7.2-4.110-1581486	Obras e Instalações
	Construção do Centro Comunitário.....
Cr\$2.000.000,00

ARTIGO 2º- A cobertura do crédito autorizado pela presente Lei será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

[ARTIGO 3º- O presente crédito terá vigência até o término do exercício financeiro de 1.981, conforme o disposto / Artigo 62 § 4º da Constituição Federal.]

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de novembro de 1.980.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária